

EM PAUTA PARA O DIA  
09-11-79 às 13:20h  
Em 22/11/80 179  
Diretor da Secretaria



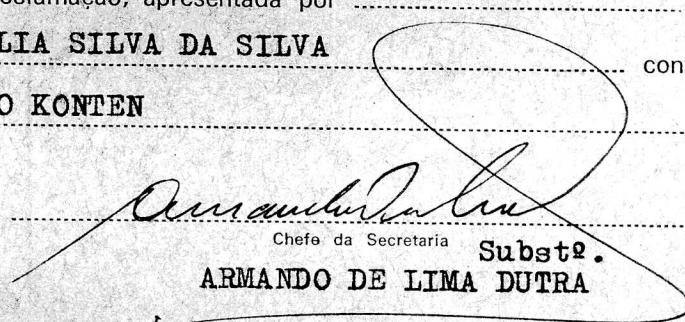
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 532/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinete e dois dias do mês de outubro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ORACELIA SILVA DA SILVA contra  
SILVIO KONTEIN

  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. e saída C.P., Av. prév., 13º sal. integr./78., 13º sal. prop. 77.,  
13º sal. prop. 79., Fér. dobro., Fér. simples., Fér. prop., Indenização.  
Total: Cr\$ 19.491,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montecarlo  
Protocolo N.º 5321/79  
em 22 10 1979

Proc. nº 532/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ORACELIA SILVA DA SILVA

(Reclamante)

cordeiro de mato

(Profissão)

casada

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res. Rincão do São José-Taquari

portador da C.P. — N.º

27.620, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra

SILVIO KONTEN

(Reclamado)

cordeiro de mato

(Atividade)

domiciliado n.º Passo das Amoras(3 vendas)-Arroio do Potreiro-Taquari

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 28.02.77 até 28.09.79, quando foi demitida.  
Que recebia menos do que o salário mínimo.  
Que não teve a CTPS assinada e não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Assinatura e saída na CTPS.....	-----
Av.prévio(30 dias).....	Cr\$2.107,20
13ºsalário integral(78).....	Cr\$ 2.107,20
13ºsalário prop.77(9/12).....	Cr\$ 1.580,40
13ºsalário prop.79(9/12).....	Cr\$ 1.580,40
Férias dobro(1 per.).....	Cr\$ 4.214,40
Férias simples(1 per.).....	Cr\$ 2.107,20
Fér.prop.(7/12).....	Cr\$ 1.229,20
Indenização(2 anos).....	<u>Cr\$ 4.565,60</u>
Total.....	Cr\$19.491,60

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de novembro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Cód. 138

reclamatória.

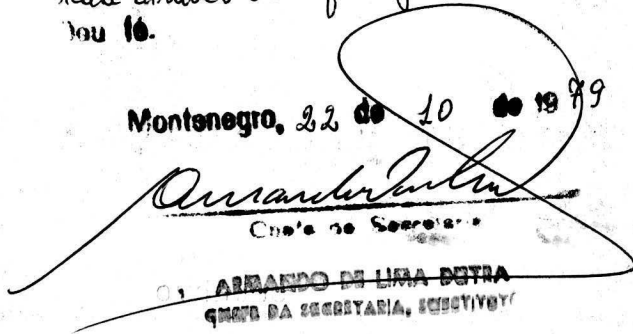
Oracelia Silva da Silva  
Oracelia Silva da Silva(rcte.) ampo

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

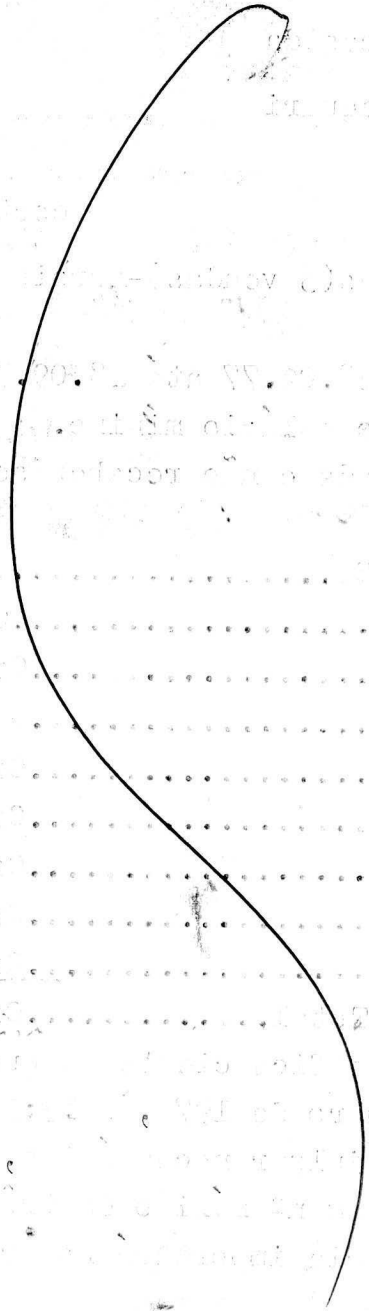
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data foi feita e expedida a devida notificação à rede através do Of. de Just. Avul, ou 16.

Montenegro, 22 de 10 de 1979

  
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, EXECUTIVO





3  
②

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 532/79

NOTIFICAÇÃO

SR. SILVIO KONTEN  
ASSUNTO: Passo das Amoras-Arroio do Potreiro-(3 vendas) TAQUARI  
Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante: ORACELIA SILVA DA SILVA  
Reclamado: SILVIO KONTEN

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia nove ( 09 ) do mês de novembro/79, às treze e vinte ( 13:20 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 22 de outubro de 19 79  
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SECRETIQUÊ

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 01 pp, às 10 :15 h, no local indicado, sendo aí, após várias diligências, notifiquei o sr. SILVIO KONTEN, na pessoa de seu capataz de fazenda, sr. AMARO PE-REIRA DA SILVA, o qual, por não saber assinar, pediu assinatura à rogo ao sr. OSMAR DE OLIVEIRA, capataz de outra fazenda do Rcd., o qual dei como ciente. O dia da notificação foi 31 de outubro pp.

Montenegro, 05 de novembro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-  
ência que segue

Em 09 de novembro de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

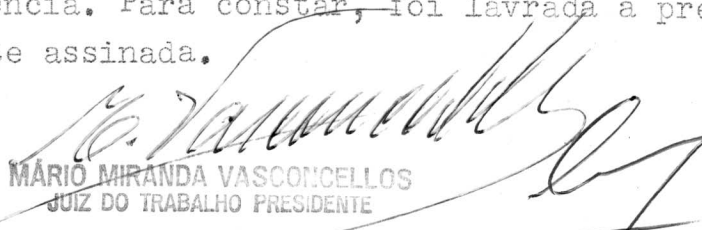


**PROCESSO N° 532/79.....**

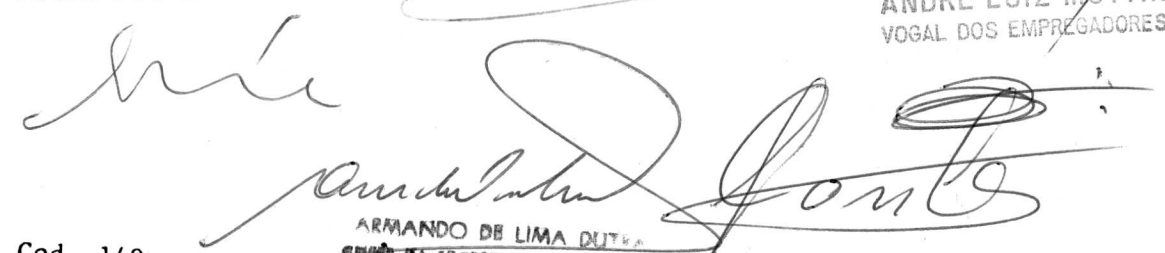
Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORACELIA SILVA DA SILVA, reclamante e SILVIO KONTEN, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pteia do segundo: assinatura e saída da CP, aviso prévio, 13º salário, 13º salário proporcional, férias em dobro, férias e férias proporcionais, indenização, no total de Cr\$19.491,60. .... PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamante acompanhada de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto. PRESENTE O RECLAMADO, acompanhado de seu patrono, João Vilmar Martins, que junta procuração. DEFESA PRÉVIA: que foi apresentada por escrito e após ter sido lida foi determinada a juntada. Pela reclamada foi requerida a juntada de 4 documentos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, à reclamante Cr\$3.000,00. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título nada mais tendo a alegar do reclamado em relação ao extinto contrato de trabalho, eis que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$268,80. cabendo Cr\$134,40 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# - PROCURAÇÃO -

O(S) ABAIXO FIRMADO (S) Silvio Conte, brasileiro, casado, agricultor, residente em Taquari, RS.

constitui(em) e nomeia(m) seu bastante procurador o Dr. JOÃO VILMAR MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 9522, com escritório profissional à rua 7 de Setembro nº 1627, na cidade de Taquari (RS), para defender os interesses dele(s) outorgantes(s) em quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas ou criminais em que seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s) podendo em tal sentido dito procurador propor ações de qualquer natureza, em qualquer fôro ou instância, acompanhá-las até final, podendo em tal sentido dito procurador usar os poderes contidos na cláusula «ad judicium» e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, impugnar, acordar, receber e dar quitação firmar termos e compromissos, interpor recursos e agravos cabíveis, e praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que em direito permitido, inclusive substabelecer, no todo ou parte, com ou sem reserva de poderes. Confere(m), ainda, ao mencionado procurador, poderes especiais para :

TABELIONATO  
TAQUARI - RS

Taquari, 09 de NOVEMBRO de 1979  
*Silvio Conte*

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Silvio Conte

do que dou fé  
Taquari, 09 de Nov de 1979

Em Testemunho da Verdade

*Manda S. Kern*

ALBERTINO A. SARAINA  
Tabelião

MARDA S. KERN  
Ajudante

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DESSA MM. JUNTA

SILVIO CONTE, nos autos do processo em que é reclamado, sendo reclamante Gracélia silva da Silva, vem, contestando-a, dizer e requerer a V.Exa. o seguinte:

O período em que a reclamante trabalhou para o reclamado foi de 28.02.78 a 28.09.79 e não no período alegado na reclamação.

De resto, os direitos reclamados já foram pagos pelo reclamado, conforme comprovantes inclusos.

Requer seja a reclamante julgada carecedora da ação por ser de direito e de justiça.

Montenegro, 09 de novembro de 1979

  
\_\_\_\_\_  
OAB. 9522





7  
91

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 532/79

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ORACELIA SILVA DA SILVA e o Reclamado SILVIO KONTEN e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Oracelia Silva da Silva  
.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data.

Em 12 de novembro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01/1982

01

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>SILVIO KONTE</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>09.11.79</b>	001/0318-2 09-11-79 BANCO DO BRASIL 06060/8745	
06 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE <b>Arroio do Petreiro</b>	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 ENDEREÇO DO EMPREGADOR <b>Arroio do Petreiro</b>	10 CEP <b>95360</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Taquari</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE VENCIMENTO <b>4</b>	16 Nº PROCESSO <b>000 532/79</b>	18 REFERÊNCIAS <b>RS</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>134,40</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISÍVEIS À RECEITA <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		22 MULTA E/OU JUROS <b>1505</b>	24 VALOR - CRS <b>134,40</b>	
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCS DE MONTENEGRO</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>532/79</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Oracelia Silva da Silva</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL <b>134,40</b>
RECLAMADO(A) <b>Silvio Konten</b>	EXPEDIDA EM ____ / ____ / 197__	30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº <b>356/79</b>				
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cod. 147

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de novembro de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 12 de novembro de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S. A.  
MONTENEGRO (RS)  
09 NOV 1979  
REGIS

X - 00669

X - 00669

*[Handwritten signature]*